



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas especializadas para serviços de **Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**1- OBJETO**

1.1. Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE TOMÉ AÇÚ/PA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra este documento.

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA**

2.1. Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes aos serviços de Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua contratação.

2.2. A Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador da presente licitação e no que diz respeito da necessidade da Contratação de Empresas para a locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados. Deve-se ressaltar que a contratação de empresas especializadas para prestar os serviços citados, se torna necessário pois não dispomos de veículos e máquinas suficientes para manutenção e desenvolvimento de nossas atividades a fins da SETOURB, que é o órgão municipal que tem como principal atribuição à Coordenação, Execução, Orientação e Inspeção das Atividades Concernente às Obras e Serviços Públicos no Município de Tomé Açú - PA, como forma de satisfazer o direcionamento ao que rege suas atribuições a fim de atender as demandas e dar maior celeridades nas obras e nos Serviços de Terraplanagem, Saneamento, Pavimentação Asfáltica e outros serviços inerentes às atribuições desta Secretaria, onde se inclui as necessidades diversas da SEMAD, para melhor desenvolvimento de suas atividades.

2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**3 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1. A locação de veículos e máquinas pesadas será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

3.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

3.3. O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Prefeita Municipal da Cidade de Tomé-Açu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

3.4. A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

3.5. As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos serviços de veículos, equipamentos e máquinas pesadas locados, verificando suas características, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

3.6. Os veículos, equipamentos e as máquinas deverão estar em bom estado de conservação, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente ou durante seu contrato o veículo ou máquina que apresentarem vícios.

3.7. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU(PA), o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

3.8. Os veículos, equipamentos e as máquinas serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução e na hora da entrega.

3.9. Caso fique constatada a irregularidade na execução dos serviços, o contratado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento dos SERVIÇOS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

3.10. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento dos veículos, equipamentos e as máquinas, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades.

3.11. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado os serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.12. Os veículos, equipamentos e as máquinas pesadas, mesmo entregue/executado e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.13. O horário de entrega dos veículos e máquinas pesadas deverá obedecer às normas internas da administração.

3.14. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

3.14.1- especificação correta do objeto;

3.14.2- número da licitação e contrato;

3.14.3 - marca e o nome comercial;

3.15. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

3.16. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos veículos e máquinas pesadas.

3.17. Os veículos, equipamentos e máquinas pesadas objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

3.18. Sede da Cidade de Tomé-Açu – PA.

3.15. Empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

#### **4- METODOLOGIA**

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### **5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

#### **6- AVALIAÇÃO DE CUSTO**

6.1. Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a contratação da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu(PA), procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

#### **7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

#### **8- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

## **9 - DEVERES DO CONTRATADO**

9.1. São deveres do contratado:

9.1.1. A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

9.1.2 . Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

9.1.3. Conduzir os serviços, objeto deste termo, de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

9.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

9.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

9.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

9.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

9.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

9.1.10 . A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

9.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

9.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a locação de veículos e máquinas pesadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

9.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.15. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **10- DEVERES DO CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

10.3. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I- A deste Termo de Referência;

10.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

#### **11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

11.1. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente ou durante seu contrato o veículo ou máquina que apresentarem vícios.

11.2. A entrega do objeto deverá ser feita **IMEDIATO** ou conforme programação ou de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**.

11.3. A critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

11.4. A locação será realizada de acordo com as necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços.

11.5. Para possibilitar um desempenho viável para a Administração e a execução prática e funcional do contrato sugerimos o critério de adjudicação global;

11.6. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;

11.7. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

12.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total, para o serviço a ser prestado, em algarismos e por extenso para cada item, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, combustíveis, lubrificantes, manutenção do veículo, motorista, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

12.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.3. Indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

12.1.4. descrição e especificação claras e completas do objeto a ser executado, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;

12.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

28 de Fevereiro de 2018.

**AURENICE CORREA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

ROSNY SANTA ROSA PIRES RIBEIRO  
Secretário Municipal de Administração

MARTA HELENA GIVONI ALVES  
Pregoeira PMTA